



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.934, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o *caput*, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.906, de 27 de outubro de 2022, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput*, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.906, de 27 de outubro de 2022, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 200 (duzentos) Cargos na categoria funcional de Monitor II, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Padrão de vencimento E-3A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 103
e publicado (a)
Em 20 / 12 / 2022